

**SMUL.ATECC.CAEHIS**  
**RESOLUÇÃO/CAEHIS/004/2021**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - CAEHIS**  
**SMUL.ATECC.CAEHIS**  
A Comissão de Avaliação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – CAEHIS, em sua 240ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 da Lei nº 15.764 de 2013 e ainda Art. 83 do Decreto nº 59.885/2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 58.106/2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 58.995/2020 em seu Art. 2º; RESOLVE: 1. Que a ressalva dos Apostilamentos dos Alvarás de Aprovação, Aprovação e Execução e Execução que constar a obrigatoriedade de convênios entre instituições públicas com particulares, passa a constar com a seguinte redação: “7) Por ocasião do pedido de Certificado de Conclusão, deverá ser apresentado pelo interessado declaração quanto ao compromisso de destinar as unidades licenciadas pelo Alvará XXXXXX emitido sob número XXXX/XXXX-XX, em XX.XX.XXX, às faixas de renda a que se destinam, por se tratar de EHS, podendo ser utilizado, para tal finalidade, o modelo constante do Anexo II do Decreto nº 59.885 de 2020.”

## CONTRU - COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS

**DSUS - DIVISÃO DE SEGURANÇA DE USO**  
**CONTRU-DACESS**  
Despacho(s) do Diretor de Divisão Técnica: **00001/SMUL/CONTRU/DACESS/2022- 2016-0.016.103-7 - ITAU UNIBANCO S/A- PROCESSO DOCUMENTAL - CONVALIDO O ATO ADMINISTRATIVO DO DEPACHO DE INDEFERIMENTO PUBLICADO EM 11/10/2019 EMITIDOS PELO SUPERVISOR CPDU-SUSL-PR-LA. CONTRU / DACESS / EXPEDIENTE. 1. PUBLIQUE-SE; 2. RETORNAR PARA SMUL/CONTRU/DACESS PARA PROSSEGUIMENTO. .**

**CONTRU-DACESS**  
Determinação(ões) do Diretor de Divisão Técnica: **00002/SMUL/SEGUR/DACESS/2022-2019-0.035.047-1-GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA; R ALFREDO PUJOL, 01300 - SANTANA. - FICA NEGADO O PRAZO SOLICITADO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES NA I.E.O.S. Nº 00028/SMUL/SEGUR/DAE/ 2020, PUBLICADA EM 20/03/2020 E VENCIDA 16/09/2020, CONSIDERANDO A NÃO APRESENTAÇÃO DE PEDIDO COM JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES E QUE INFORME A SITUAÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO CONSTANTES NO PROJETO ACEITO, VISTO AINDA QUE O PEDIDO NÃO FOI ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL PELO USO, ACOMPANHADO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEVIDAMENTE LEGITIMADOS NO PROCESSO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI 16.642/2017.**

**CONTRU-DACESS**  
Determinação(ões) do Diretor de Divisão Técnica: **00004/SMUL/SEGUR/DACESS/2022-2019-0.020.293-6-GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.; R TEODORO SAMPAIO, 01424 - PINHEIROS. - FICA NEGADO O PRAZO SOLICITADO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES NA I.E.O.S. Nº 00029/SMUL/SEGUR/DAE/ 2020, PUBLICADA EM 20/03/2020 E VENCIDA 16/09/2020, CONSIDERANDO A NÃO APRESENTAÇÃO DE PEDIDO COM JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES E QUE INFORME A SITUAÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO CONSTANTES NO PROJETO ACEITO, VISTO AINDA QUE O PEDIDO NÃO FOI ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL PELO USO, ACOMPANHADO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEVIDAMENTE LEGITIMADOS NO PROCESSO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI 16.642/2017.**

**CONTRU-DACESS**  
Determinação(ões) do Diretor de Divisão Técnica: **00005/SMUL/SEGUR/DACESS/2022-2018-0.070.593-6-M G S INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA; R ANHAIA, 00958 - 964 - BOM RETIRO. - FICA NEGADO O PRAZO SOLICITADO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES NA I.E.O.S. Nº 00033/SMUL/SEGUR/DAE/ 2020, PUBLICADA EM 21/03/2020 E VENCIDA 17/09/2020, CONSIDERANDO A NÃO APRESENTAÇÃO DE PEDIDO COM JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES E QUE INFORME A SITUAÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO CONSTANTES NO PROJETO ACEITO, VISTO AINDA QUE O PEDIDO NÃO FOI ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL PELO USO, ACOMPANHADO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEVIDAMENTE LEGITIMADOS NO PROCESSO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI 16.642/2017.**

## HABITAÇÃO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**SEHAB/GABINETE**  
**PROCESSO SEI N: 6014.2021/0002484-1**  
**Interessado: Antônio Marcos Nascimento de Souza**  
**DESPACHO:**  
Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI 056725414, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO 1.A exclusão do município **Antônio Marcos Nascimento de Souza** , CPF. 300.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, do benefício do Auxílio Aluguel, como fundamento o **Duplo atendimento**: Art. 1º, §1º e art. 3º, I, da Portaria SEHAB nº 131/2015.

**SEHAB/GABINETE**  
**PROCESSO SEI N: 6014.2021/0003123-6**  
**Interessado: Josafá Alves Pereira**  
**DESPACHO:**  
Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI 055549125, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO 1.A concessão do benefício do Auxílio Aluguel ao município **Josafá Alves Pereira** , CPF: 236.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, com fundamento no art.art. 2º, IV da Portaria SEHAB nº 131/2015.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**  
**PROCESSO Nº 6210.2021/0011244-4**  
Interessado (a): Mary Carla Estevez Diz - RF: 8438145  
Assunto: Auxílio-doença  
**Despacho Deferido**  
I - Defiro o pedido do Auxílio Doença por completar 12 meses consecutivos e preencher os requisitos legais contidos no artigo 126 da Lei 8.989/79.  
II - Publique-se.

**PROCESSO Nº 6210.2021/0011311-4**

**DESPACHO I** - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** do recurso interposto por MEDICAL CHIZZOLINI LTDA, e no mérito,

**NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a penalidade de multa no montante de R\$ 179,09 (cento e setenta e nove reais e nove centavos), que corresponde a 15% sobre o valor da Nota Fiscal nº 9308, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 20.3.5 do item 20.3 da cláusula 20 – das penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2021, Nota de Empenho nº 3325/2021., dando por encerrada a instância administrativa.

II - Publique-se.

**PROCESSO Nº 6210.2021/0011513-3**  
**DESPACHO I** - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por X MED HOSPITALAR LTDA – ME., CNPJ: 34.506.284/0001-04, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 089/2021 – HSPM, Anexo da Nota de Empenho nº 4223/2021, a penalidade no montante de R\$ 243,45 (duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), pelo atraso na entrega do material.  
II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.  
III - Publique-se.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**  
**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO (PARCERIA)**  
**PROCESSO: 6210.2019/0008501-0 HSPM. TERMO 001/2022 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO (PARCERIA).** PARTICÍPE: : **SOUL ALEGRIA – PALHAÇOS DE HOSPITAL.** Objeto: Trabalho de Humanização Hospitalar para Pacientes Adultos, Idosos e Crianças, Visitantes, Acompanhantes e Profissionais da Saúde no Hospital Supracitado em São Paulo, que se realizará por meio da preparação, alocação e supervisão de voluntários, sem ônus ao parceiro. Prazo: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2022, o Termo 001/2020 de Convênio (Parceria). Ficam mantidas as demais disposições não alteradas pelo presente termo.

**DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO**  
**NOTIFICAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 6210.2021/0007618-9**  
Em virtude da inexecução da Ordem de Fornecimento 602/2021 referente a Nota de Empenho nº 4234/2021, a empresa **MG Domingues Distribuidora de Medicamentos EIRELLI??** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), que corresponde a 20% do valor da Nota da Empenho, com base na Cláusula 19 – Penalidades, item 19.3, subitem 19.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico 416/2021, Processo nº 6210.2021/0007618-9.  
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Acilimação – São Paulo/SP.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**  
**BENEFÍCIOS**

**INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS**  
**6310.2021/0002380-1 - LIDIANE DE OLIVEIRA, MANUELA DE OLIVEIRA SILVA, GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA, RAFAELA QUINA DA SILVA e DANIELLA REGINA PASCHOAL DA SILVA** - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** os pedidos constantes nos documentos SEI nº 049972195 e 050019179 e 050021374, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso V da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I e II, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b4", referente ao Sra. LIDIANE DE OLIVEIRA.

**PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL SUPERIOR**  
1)A Divisão de Benefícios, nos termos do art. 88, da Lei 14.713/2008, de 04 de abril de 2008, e de acordo com as medidas promovidas para esse fim, **AUTORIZAE FAZ PUBLICAR** a Integração da pensionista na carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE:

PENSÃO	NOME	PADRÃO	NÍVEL	C A T E - JORNADA	DATA
16462/3 00	NOEMIA MARIA DE AN- DRADE	AN- H602	I	2	J-30 01/11/2021

**PENSÕES INTEGRADAS – SUBSÍDIOS**  
1)A Divisão de Benefícios, nos termos da Lei 16.122/2015, de 15 de janeiro de 2015, e de acordo com as medidas promovidas para esse fim, **AUTORIZA** E FAZ PUBLICAR a Integração da pensionista na carreira de ANALISTA DE SAÚDE:

PENSÃO	NOME	PADRÃO	NÍVEL	C A T E - JORNADA	DATA
16462/3 00	NOEMIA MARIA DE AN- DRADE	AN- A602S	I	2	J-30 01/11/2021

**RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO**  
**6310.2021/0004735-2 - JEFFERSON FERNANDES PEDRO** - À vista das informações e documentos anexados, **CONHEÇO**, por tempestivo, o pedido de Reconsideração do Despacho, proferido no documento SEI nº 055015749, do presente processo, mas, no mérito, **NEGO-LHE** provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, quais sejam, o direito ao benefício extingue-se pelo casamento, conforme Lei 15080/2009 em seu Art. 21, II.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL: 14/03/2017 - INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS**

Para fazer constar o nome correto e não como constou: 2014-0.247.098-0 - Ivone Ignacio de **Mendonça**

**DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**  
**CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO**  
6016.2021/0087191-0 - PMSP – MAGDA BELMONTE BRUGIONI – RF(s): 693.173.1-01 - CTC(s) nº(s) 1654/IPREM/2021 emitida(s) em 09/12/2021;  
6029.2021/0014446-6 - PMSP – CLAUDINEI BONOMI – RF(s): 653.892.4-01 - CTC(s) nº(s) 1564/IPREM/2021 emitida(s) em 29/11/2021 e  
6016.2021/0115858-3 - PMSP – ARLETE LUIZ DO NASCIMENTO – RF(s): 635.032.1-01 e 635.032.1-02 - CTC(s) nº(s) 1703 e 1649/IPREM/2021 emitida(s) em 22/12/2021 e 09/12/2021.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

**FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO**  
SEI 6310.2021/0005003-5 - LILIAN SEBA MATUCK.  
Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Título de Nomeação nº 191, publicado no DOC em 01/10/2019, a quitação do débito hipotecário, por ter o IPREM, recebido do (s) devedor (es)a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

**DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DO CONSULTIVO-SUBSTITUTA**  
**6030.2021/0002746-5-ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA.** Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º, inc. I, do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de ressarcimento formulado pelo requerente. **A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo nº 6030.2021/0002746-5.**

**6050.2020/0000318-0-ALLYRIO OMODEI.** Pedido de indenização por danos materiais. Com base na atribuição a mim conferida pelo art. 3º, inc. I, do Dec. 57.739/17 e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da AJC da CGC, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pelo interessado. **A manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva que fundamenta este despacho poderá ser consultada no processo nº 6050.2020/0000318-0.**

**6021.2021/0046815-2-ANTONIO CARLOS GENTILE.** Ressarcimento de dano a veículo. Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica dessa Coordenadoria Geral do Consultivo, que acolho, tendo em vista ter a prestadora de serviços pago o valor da indenização, o que foi confirmado pelo interessado, declaro prejudicado o presente pedido.

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROCESSO: 6018.2021/0098411-1**  
**PORTARIA Nº 002/2022-SMS.G**  
**Delegar ao Chefe de Gabinete e ao Coordenador Financeiro e Orçamentário competência para o cumprimento das disposições nos Decretos de execução orçamentária e financeira referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021.**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas por Lei, em especial na Lei Municipal nº 13.563/03, e no art. 46 do DECRETO Nº 58.606, DE 18 DE JANEIRO DE 2019, art. 50 do DECRETO Nº 59.171 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 e art. 52 do DECRETO Nº 60.052 DE 14 DE JANEIRO DE 2021;

Considerando o período de transição da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme LEI Nº 17.433 DE 29 DE JULHO DE 2020 que dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta e DECRETO Nº 59.685 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 que reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando a necessidade de ordenação interna das atividades executivas desta Secretaria com objetivo de dar maior eficiência ao trabalho realizado.

RESOLVE:  
Art. 1º. Delegar ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS competência para praticar todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, relacionadas às dotações integrantes dos códigos orçamentários:  
I – 18.10 e 84.10 referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2021;  
II – 84.11 e 84.22 referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2021;  
III – 01.10 referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021;  
Art. 2º. Delegar ao Coordenador Financeiro e Orçamentário da Secretaria Municipal da Saúde - SMS competência para praticar todos os atos necessários ao processamento da execução orçamentária e financeira da SMS relacionadas às dotações integrantes dos códigos orçamentários:  
I – 18.10 e 84.10 referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2021;  
II – 84.11 e 84.22 referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2021;  
III – 01.10 referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021;

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Chefe de Gabinete e Coordenador Financeiro e Orçamentário da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, atinentes às matérias referidas nos Decretos de Execução Orçamentária e Financeira, de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/01/2019.

**PORTARIA Nº 006/2022 SMS.G**  
Constitui grupo de trabalho para estabelecimento de critérios e planejamento estratégico dentro dos limites orçamentários, a serem observados nos Planos de Trabalho, para os meses de fevereiro a julho de 2022.

O Secretário Municipal da Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Constituir grupo de trabalho com a finalidade de estabelecer critérios e planejamento estratégico dentro dos limites orçamentários, a serem observados nos Planos de Trabalho de todas as parcerias de SMS.G, no âmbito de Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração e Fomento, para os meses de fevereiro a julho de 2022.  
Art. 2º - O grupo será composto pelos seguintes membros: § 1º Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias, através da:  
I - Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde; Kátia Regina dos Santos Mello Maia - RF: 743.700-5 (Titular)  
Virgínia Faria Alves Pena - RF: 856.726-3 (Titular)  
Rafaela Moreira Pessotte - RF: 858.991-7 (Suplente)  
Anelise Ferreira Moretto - RF: 878.605-4 (Suplente)  
§ 2º Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, através:  
I - dos representantes da referida Secretaria Executiva; Carla de Brito Pereira - RF 593.093.6 (Titular)  
Maria Isabel Meunier Ferraz - RF 835.903.2 (Suplente)  
II - das Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS;  
a) Coordenadoria Regional de Saúde Centro - CRS Centro; Priscila Pizzi Herrero Marins - RF: 807.216.7 (Titular)  
Ricardo Tadeu Sá Teles - RF: 743.216.0 (Suplente)

b) Coordenadoria Regional de Saúde Leste - CRS Leste; Nilza Maria Piassi Bertelli - RF 516.162.2 (Titular)  
Andrea Oyera Noronha de Souza - RF 729.189.2 (Suplente)  
Juliana Mendes de Melo Vidal - RF 822.015.8 (Suplente)  
c) Coordenadoria Regional de Saúde Norte - CRS Norte; Ana Cristina Kantzos - RF 605.337.8 (Titular)  
Débora Rita Burjato Santana - RF 609.106.7 (Suplente)  
d) Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - CRS Oeste; Titular: Regiane de Santana Piva - RF: 744.055.3 (Titular)  
Valéria Cristina Silva Franzese - RF: 662.035.3 (Suplente)  
Leandro Mulford Pedroso - RF: 746.347.2 (Suplente)  
Eduardo Augusto Trentino - RF: 811.919.8 (Suplente)  
e) Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste - CRS Sudeste;

Andrezza Aparecida Yabiku - RF 743.369.7/2 (Titular)  
Rosemary de Oliveira Andrade Coutinho - RF 819.122.1/1 (Suplente)

Sandra Moreira Lima de Ângelo - RF 784.488.3/1 (Suplente)  
André Mikio Kondo - RF 797.946.1 (Suplente)  
f) Coordenadoria Regional de Saúde Sul - CRS Sul  
Marcelo Dell Aquila Gonçalves - RF: 6502491 (Titular)  
Marcia Regina da Degolação - RF: 5967023 (Suplente)  
§ 3º Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, através da: I - Coordenadoria de Assistência Hospitalar; Flávia Maria Porto Terzian - RF 316.688-1/10 (Titular)  
Mônica dos Santos Suzano - RF 595.579-3/2 (Suplente)  
Art. 3º - O grupo de trabalho terá como principal atribuição o estabelecimento de critérios e planejamento estratégico dentro dos limites orçamentários, para os meses de fevereiro a julho de 2022, no que se refere aos Planos de Trabalho e Orçamentários de todas as parcerias de SMS.G, no âmbito de Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração e Fomento.  
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PROCESSO: 6018.2022/0000292-2**  
**GRUPO GESTOR DO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS DEFERIMENTO DE REINSCRIÇÃO NO CENTS**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11, nos termos do art. 5º, caput, e na Portaria nº 2235/2016-SMS.G, que delega para a Coordenação do Grupo Gestor a competência de deferir a reinscrição no CENTS, com base na documentação apresentada e no parecer da COJUR/SMS.G, SEI 057097966, DEFIRO a reinscrição do CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL - CREN, CNPJ sob o nº 71.732.960/0001-94, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**PROCESSO: 6110.2021/0006077-7**  
**PORTARIA Nº 34/2021 – DIRETORIA TÉCNICA - HMPWP**  
O Diretor de Departamento Técnico do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, Dr. Paulo de Tarso Vieira de Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a Resolução nº 1.638 de 10 de julho de 2002 do CREMESP - Art. 3º que torna obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou intuições de saúde onde se presta assistência médica.

**RESOLVE:**  
I – **Alterar a Comissão de Revisão de Prontuários, constituída através da Portaria Nº 001/2021-SEAH/SMS de 18/02/2021, pág. 17, que passará a ser composta da seguinte forma:**  
**Presidente**  
Dra. Susie Ribeiro Torres RF: 633.151.3/2 Médico  
**Membros**  
Dr. Arnaldo Gonsales Junior Carballo RF 616.073.5/3 Médico  
Dr. Marcos Antônio Baskelville Ilerardi RF 616.737.3/1 Médico  
Dr. Pedro Massachigue Nakashima RF 714.960.3/2 Médico  
Dr. Viniato Emanuel Alves Coelho RF 596.114.9/4 Médico  
Ester Mourão de Arruda e Silveira RF 830.864.1/1 Enfermeira  
Elisângela Guedes de Moraes RF 830.995.7/2 AGPP  
II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

**DESPACHOS DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**  
**ADIANTAMENTOS APROVADOS PELO TITULAR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
Nos termos do disposto do artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados:  
**ADIANTAMENTO - DIRETO (Incisos IV e X do art. 2º da Lei 10.513/88)**  
PROCESSO 6018.2021/0079178-0  
NOME DO RESPONSÁVEL MÊS VALOR  
LUCY FARIA NOVEMBRO/2021 R\$ 900,00  
PROCESSO 6018.2021/0076476-6  
NOME DO RESPONSÁVEL MÊS VALOR  
VANESSA APARECIDA DA SILVA SOUZA NOVEMBRO/2021 R\$ 2.500,00

## SERVIÇO FUNERÁRIO

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**  
**Processo Eletrônico nº: 6021.2021/0062354-9**  
**CREDORES:** Isaac Lourenço da Silva e Marilza Rosa dos Santos. Assunto: Recálculo das horas suplementares. Processo Principal: 1007126-61.2019.8.26.0053 (cumprimento de sentença nº 0014824- 04.2020.8.26.0053). 15ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/no/TJESP/2021 Número de ordem: 8503/2021 **DESPACHO:** I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI nº 057057329) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI nº 057089139), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM nº 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor n.º 8503/2021, Ofícios s/ no/TJESP/2021, referente ao cumprimento de sentença 0014824- 04.2020.8.26.0053 [processo principal n.º 1007126-61.2019.8.26.0053], que tramita pela 15ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em termos para pagamento; II – DETERMINO o pagamento a Isaac Lourenço da Silva inscrito no CPF/MF sob nº 125.373.548-42 da quantia de R\$ 13.950,03 (treze mil novecentos e cinquenta reais e três centavos); e de Marilza Rosa dos Santos inscrita no CPF/MF sob nº 087.890.148-55 da quantia de R\$ 22.088,78 (vinte e dois mil e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), a serem atualizadas a partir da data-base de 12/06/2021 até o efetivo pagamento; III – Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SCCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável pelo acompanhamento da ação.IV – PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.  
**Processo Eletrônico nº: 6021.2021/0062723-4**  
**CRE-DOR:** José Ricardo Campos. Assunto: execução individual de valores pretéritos decorrentes do recálculo do quinquênio e da sexta-parte determinado nos autos da Ação Coletiva nº 0007414-36.2013.8.26.0053. Cumprimento de sentença nº 1047387-97.2021.8.26.0053. 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/no/TJESP/2021 Número de ordem: 8643/2021 **DESPACHO:** I - À vista do contido no